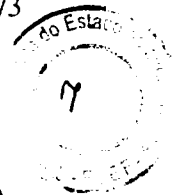




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por César Henrique Gonzaga Coutinho, inscrição n. 287576.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, informando que o candidato prestou o Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005; e certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na qual consta aprovação do candidato no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância (Justiça Comum e Juizados Especiais), no cargo de Oficial de Apoio Judicial.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: V - Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (...)*".



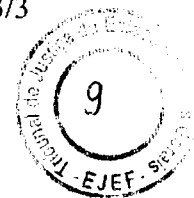
Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

No entanto, não foram conferidos pontos de título ao requerente no que se refere ao Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, já que prestou o concurso e não que foi aprovado, como exigido pelo Edital n. 01/2007. Ademais, em consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que o mesmo obteve o 8º lugar na classificação e o referido certame foi homologado em nome do 1º colocado, o que significa que o requerente não cumpriu todas as etapas do processo seletivo do citado concurso.

Já em relação à aprovação no concurso público para o cargo de Oficial de Apoio Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, também não foi possível atribuir pontos de título ao requerente, vez que tal cargo é específico de nível médio de escolaridade e não privativo de bacharel em Direito, como exigido neste Edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título ao candidato.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora